Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.626, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica reduzido pelo prazo de 12 (doze) meses, os valores dos subsídios recebidos pelos servidores públicos municipais, nomeados através de provimento em comissão, que percebam salários entre R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R$2.100,00 (dois mil e cem reais), no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Fica reduzido pelo prazo de 12 (doze) meses**, os valores dos subsídios recebidos pelos servidores públicos municipais, nomeados através de provimento em comissão, que percebam salários entre R$1.800,00(mil e oitocentos reais) e R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), no percentual de 5% (cinco por cento).**

Art. 3º - Fica reduzido pelo prazo de 12 (doze) meses, os valores dos subsídios recebidos pelo Prefeito, Vice Prefeita e ocupantes de cargos em comissão cujo símbolo do cargo seja APM, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 05 de dezembro de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 529/2023 de autoria do Poder Executivo.